



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2023 CURSOS DE FÉRIAS – ANO ACADÊMICO 2024

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VISANDO PROPORCIONAR *CURSOS DE FÉRIAS - ANO ACADÊMICO 2024* (TEMPORADAS JANEIRO/2024 E JULHO/2024), AOS SEUS ALUNOS, EX-ALUNOS E DEMAIS INTERESSADOS, **TORNA PÚBLICO** QUE PROMOVERÁ O CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAS FÍSICAS, NÃO INTEGRANTES DE SEU QUADRO DOCENTE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO PALESTRANTES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO **CAPUT** DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de palestrantes não integrantes do atual quadro docente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por intermédio de procedimento de credenciamento e seleção de propostas de “*Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 (Temporadas janeiro/2024 e julho/2024)*”, nos horários matutino e/ou noturno, conforme os termos e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação neste certame:

2.1. De servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, em razão do que dispõe o artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2. De pessoas físicas suspensas temporariamente de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3. De pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Constituem parte do presente processo de credenciamento e seleção pública:

3.1.1. O formulário de credenciamento de profissionais, pessoas físicas, que estejam aptos a ministrar “*Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho*” e que preencham todos os requisitos deste Edital;

3.1.2. A análise e classificação de propostas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024* de profissionais credenciados e aptos a ministrar os referidos cursos nas temporadas de janeiro/2024 e/ou julho/2024, obedecidos aos critérios de pontuação previstos neste Edital;

3.1.3. Eventual contratação de profissionais credenciados, por ordem de classificação, para ministrar o(s) *Curso(s) de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho* descritos neste Edital, em datas e horários previamente fixados pela Faculdade, cujas propostas tenham sido classificadas.

3.2. A oportunidade para ministrar *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho*, inicialmente, será ofertada aos Professores Titulares e Contratados desta Instituição que



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

estejam em efetivo exercício. As vagas remanescentes serão distribuídas aos credenciados e classificados na forma deste Edital.

3.3. Serão disponibilizadas aos alunos, ex-alunos e demais interessados inscrições em 15 (quinze) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, distribuídos conforme o quadro a seguir:

TEMPORADA DE JANEIRO/2024		
SEMANA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
15 a 19/01/2024	1 (um) Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade online	1 (um) Curso de Férias – Ano Acadêmico 2024, na modalidade online
22 a 26/01/2024	1 (um) Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade online	2 (dois) Cursos de Férias – Ano Acadêmico 2024, na modalidade online

TEMPORADA DE JULHO/2024		
PREVISÃO DE DATAS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES		
SEMANA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
15 a 19/07/2024	2 (dois) Cursos de Férias, na modalidade online	2 (dois) Cursos de Férias, na modalidade online
22 a 26/07/2024	3 (três) Cursos de Férias, na modalidade online	3 (três) Cursos de Férias, na modalidade online

3.4. A Comissão Especial da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ficará incumbida dos processos de credenciamento e de seleção das propostas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho*, sendo que, em relação à fase inerente às comprovações das habilitações fiscal, social e trabalhista dos proponentes (subitem 3.11.4 deste Edital), as respectivas análises serão realizadas no âmbito da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da FACULDADE, a serem posteriormente ratificadas pela Comissão Especial.

3.5. Os cursos serão instalados apenas quando atingirem quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, fixado a critério da FACULDADE.

3.6. Compete à FACULDADE, por intermédio da Seção de Estágio e Atividades Complementares, oferecer a infraestrutura administrativa adequada para instalação e desenvolvimento dos Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024 – *Temporada de Janeiro e/ou Julho*, ressalvadas as disposições do subitem 3.7 deste Edital, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos mesmos, com pesquisas de satisfação.

3.7. Compete ao CONTRATADO providenciar os recursos eletrônicos e digitais, tais como: computador, conexão à Internet etc., necessários ao acesso à plataforma acadêmica virtual Google Meet, designada pela FACULDADE para a apresentação dos cursos *online*.

3.8. Cabe à FACULDADE, sob critérios de conveniência e oportunidade, determinar se o curso ofertado pelo CONTRATADO será ministrado de forma presencial ou *online*.

3.9. O presente procedimento é instituído de forma aberta, podendo, o candidato, realizar seu credenciamento nas condições e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.10. Os documentos exigidos por este Edital deverão ser apresentados pelos candidatos em única etapa, a qual contempla a análise das propostas de curso de férias, documentos de habilitação acadêmica e documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, observado o prazo estipulado no subitem 3.11.1 deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.11. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE CURSO DE FÉRIAS:

3.11.1. O candidato deverá preencher o formulário de credenciamento disponível exclusivamente via internet, na forma do Anexo II, no endereço eletrônico <https://credenciamentocursoferias.direitosbc.br/>, no período entre **8h (oito horas) do dia 22 de setembro de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2023**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

3.11.2. No momento do preenchimento do formulário previsto no subitem 3.11.1, o candidato deverá apresentar (anexar) até 3 (três) propostas de Curso de Férias – Ano Acadêmico 2024 para períodos distintos, na forma do Anexo III-A, assim como as seguintes documentações (frente e verso) em arquivo no formato PDF, todas a serem anexadas no endereço <https://credenciamentocursoferias.direitosbc.br/>:

3.11.3. Habilitação Acadêmica

3.11.3.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, nas condições e nos prazos previstos neste Edital, comprovem, no mínimo, formação acadêmica de nível superior em Direito e/ou em área que detenha intersecção com o Direito, cujo(s) tema(s) da(s) proposta(s) de curso(s) ofertado(s) contribuam para a formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, os quais, nesta condição, devem apresentar, ainda:

a) Todos os documentos hábeis para comprovar os critérios estabelecidos no subitem **4.2.2, correlatos à titulação concluída, bem como para comprovar a conclusão do Curso Superior em Direito e/ou em área que detenha intersecção com o Direito**, relacionado com o(s) tema(s) da(s) proposta(s) de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024*, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido; e

b) Todos os documentos hábeis para **comprovar experiência profissional ou acadêmica** dos critérios estabelecidos no **subitem 4.2.2**, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas sequenciais: da identificação de seu portador – foto e qualificação e do registro referente à experiência que se quer comprovar); atestado, declaração ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado; e outros destinados a este fim.

3.11.3.2. Para fins de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica dos critérios estabelecidos no **subitem 4.2.2 – Experiência Profissional ou Acadêmica**, não serão aceitas “autodeclarações” ou currículos dos proponentes.

3.11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou, caso não seja sujeito às obrigações fundiárias, declaração na forma do Anexo VIII;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Bernardo do Campo e que não é integrante do quadro docente desta Faculdade (Anexo IV);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- d) No caso do profissional ser contribuinte individual ou facultativo, ou empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, declaração, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal, indicando, se o caso, a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Anexo V);
- e) Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, declaração informando essa situação (Anexo VI);
- f) Declaração de inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo, o que inclui a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Anexo IX);
- g) Documento de identificação (RG, CNH, carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional, carteira de identidade de estrangeiro, carteira de identidade militar ou carteira de identidade funcional);
- h) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se esta informação não constar no documento de identificação exigido na alínea “g”;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) do domicílio do candidato, se houver, ou, na hipótese de inexistência/cancelamento desta inscrição, declaração na forma do Anexo VII;
- j) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- k) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio do candidato, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, ou outro meio idôneo;
- l) Certidão Negativa de Apenados, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Comprovação de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por meio da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União.

3.11.4.1. Os documentos arrolados nas alíneas anteriores deverão ser anexados junto ao formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.11.1, dentro da data da respectiva validade, sendo que, caso verificada a sua expiração até a data limite da remessa, a Seção de Compras e Contratos (SFD-109) **não** diligenciará sua regularidade.

3.11.4.2. Na hipótese de a validade dos documentos remetidos pelo candidato via formulário eletrônico expirar durante as etapas posteriores à remessa, a Seção de Compras e Contratos (SFD-109) efetuará a diligência, a fim de verificar a regularidade do documento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Da Análise da Habilitação Acadêmica e da(s) Proposta(s) de Curso(s) de Férias

4.1.1. Para participar do processo de seleção de propostas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024*, o proponente deverá:

4.1.1.1. Estar credenciado nos termos previstos neste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.1.2. Apresentar proposta(s) de curso(s) cujo conteúdo esteja relacionado à formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou para atividades práticas das profissões jurídicas, com a exposição sucinta das razões de contribuição efetiva e direta para o preparo do aluno do Curso de Direito, na forma do Anexo III-A;

4.1.3. Apresentar, por ocasião do credenciamento, pela via digital informada no subitem 3.11.1, qual seja, <https://credenciamentocursoferias.direitosbc.br/>, no período entre **8h (oito horas) do dia 22 de setembro de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2023**, observando o horário oficial de Brasília/DF, **no máximo três propostas de Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 para períodos distintos.**

4.1.3.1. Sendo apresentadas mais de três propostas, serão objetos de classificação as três que forem entregues por último;

4.1.3.2. É vedada a apresentação de propostas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024* em parceria, inclusive com professores da FACULDADE, cujo processo de seleção será independente deste Credenciamento e Seleção Pública. As propostas deverão ser individuais.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2.1. Será desclassificada a proposta apresentada intempestivamente, ou seja, que não for apresentada juntamente com o Formulário de Credenciamento por meio da plataforma digital, consoante subitem 3.11.1, ou que não atender aos requisitos descritos neste Edital;

4.2.2. Considerando o quantitativo máximo de cursos disponíveis por temporada, previsto no subitem 3.3 deste Edital, a Comissão Especial, para fins de análise e classificação das propostas, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos hábeis e que se referirem ao tema do curso proposto:

4.2.2.1. GRADUAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E ESPECIALIDADES CONCLUÍDAS		PONTOS
I	Livre-docente	4,0
II	Doutor	3,0
III	Mestre	1,5
IV	Especialista	1

4.2.2.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU ACADÊMICA		PONTOS
I	Comprovada publicação de artigo em revistas acadêmicas inseridas no Sistema Qualis na área afeta ao curso proposto e no período de 2017-2020 (quadriênio disponível na plataforma Sucupira https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/)	A1 – 4 pontos por cada publicação A2 – 3,5 pontos por cada publicação A3 – 3 pontos por cada publicação A4 – 2,5 pontos por cada publicação B1 – 2 pontos por cada publicação B2 – 1,5 ponto por cada publicação B3 – 1,0 ponto por cada publicação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

		B4 – 0,5 ponto por cada publicação B5 – 0,25 ponto por cada publicação C – sem pontuação
II	Participar de Grupo de Pesquisa inscrito no CNPq, em área afeta ao curso proposto disponível na plataforma https://lattes.cnpq.br/web/dgp)	0,25 ponto por ano comprovado
III	Ter apresentado trabalho em evento acadêmico sobre temas que serão tratados no curso proposto.	0,5 ponto por apresentação
IV	Ter oferecido o curso proposto em outra instituição de ensino anteriormente.	2,0 pontos (não admite cumulação)
V	Ter sido professor universitário anteriormente, com contrato de, no mínimo, dois semestres, no período de 2020-2023.	2,0 pontos
VI	<i>*Para fins de comprovação de experiência, não serão aceitas "autodeclarações" ou currículos dos proponentes.</i>	

4.2.3. Somente serão consideradas válidas as graduações, titulações e especialidades comprovadamente concluídas até a data da entrega dos documentos. Não serão admitidas documentações e comprovações posteriores.

4.2.4. O candidato deverá relacionar, na forma do Anexo III-B, os documentos apresentados, referentes ao rol previsto nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.2.2, hábeis a comprovar a experiência no tema do curso proposto, como critério de pontuação e classificação. A Comissão Especial fará a conferência dos documentos relacionados pelo candidato e a pontuação a eles atribuída, procedendo, se for o caso, eventuais correções necessárias.

4.2.5. A pontuação prevista acima será cumulativa.

4.2.6. Serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proponente de maior idade;
- b) Maior titulação, na seguinte ordem: livre-docência, doutorado, mestrado e especialização.

4.2.7. Totalizada a pontuação, as propostas serão classificadas em **8 (oito) listas**, a saber:

4.2.7.1. TEMPORADA DE CURSOS DE FÉRIAS JANEIRO/2024:

a) Lista 1 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **15 a 19 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;

b) Lista 2 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **22 a 26 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;

c) Lista 3 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **15 a 19 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;

d) Lista 4 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **22 a 26 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.2.7.2. TEMPORADA DE CURSOS DE FÉRIAS JULHO/2024:

- a) Lista 5 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **15 a 19 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- b) Lista 6 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **22 a 26 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- c) Lista 7 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **15 a 19 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- d) Lista 8 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **22 a 26 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado.

4.2.8. O candidato, em sua(s) proposta(s) de Curso(s) de Férias, deverá indicar expressamente: a lista que pretende compor (Lista 1, Lista 2, Lista 3, Lista 4, Lista 5, Lista 6, Lista 7 e/ou Lista 8); a temporada; o período (indicação da semana); as datas e os horários que almeja realizar o(s) pretendido(s) Curso(s) ofertado(s), levando-se em consideração todos os requisitos e condições do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. A análise técnica dos documentos e certidões que integram a habilitação fiscal, social e trabalhista (subitem 3.11.4 deste Edital) será realizada no âmbito da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da FACULDADE, a qual, ao tempo da efetiva contratação do proponente, poderá exigir renovação daqueles que se encontrarem com prazo de validade expirado;

4.3.1.1. Fica reservado à Seção de Compras e Contratos (SFD-109), em qualquer etapa do procedimento a ela competente, verificar, mediante diligência, a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados na habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no momento da entrega.

4.3.2. Finda a análise dos documentos de habilitação jurídica (consignados no subitem 3.11.4, letras “a” a “m”), a Seção de Compras e Contratos (SFD-109) elaborará lista informando os proponentes considerados habilitados ou inabilitados.

4.3.3. A Comissão Especial ratificará a lista de candidatos habilitados e inabilitados prevista no subitem 4.3.2, podendo requerer esclarecimentos à Seção de Compras e Contratos (SFD-109), e após, cumprirá o disposto no subitem 4.4.5 deste Edital.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. A FACULDADE não se responsabilizará por credenciamento via *Internet* não recebido e/ou não confirmado em decorrência de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.4.2. O preenchimento e envio eletrônico do formulário de credenciamento implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

4.4.3. A ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará o não credenciamento do proponente de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024*.

4.4.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participação de licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de demais medidas tendentes à aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4.5. Concluídas as etapas que compõem este certame, a Comissão Especial publicará os resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) - Caderno Executivo - e no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: <http://www.direitosbc.br>. Os resultados também serão veiculados em jornal de grande circulação e no jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, na forma da legislação aplicável.

4.4.6. Serão credenciados os candidatos que atenderem a todos os requisitos e demais obrigações constantes neste Edital, os quais obtiverem os seguintes resultados: **proposta classificada** e **candidato habilitado**. Os candidatos, ao participarem do certame, declaram-se cientes de que o credenciamento e a classificação da proposta não geram garantia de contratação, posto que está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento do credenciamento, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, dirigidos à Comissão Especial.

5.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: credenciamentocf@direitosbc.br.

5.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail do interessado.

5.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada encaminhada ao e-mail: credenciamentocf@direitosbc.br.

5.4.1. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designado novo período para credenciamento.

5.5. Após a divulgação dos resultados deste certame, para fins de credenciamento e classificação das propostas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho*, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a iniciar no dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) - Caderno Executivo -, e no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: <http://www.direitosbc.br>, **conforme cronograma previsto no item 4 do Termo de Referência (Anexo I)**. A divulgação dos resultados também será veiculada no jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e em jornal de grande circulação, na forma da legislação aplicável.

5.6. O candidato poderá recorrer mediante petição fundamentada, a ser encaminhada a Comissão Especial pelo e-mail: credenciamentocf@direitosbc.br, no prazo discriminado no subitem 5.5, sendo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

rejeitado aquele interposto intempestivamente ou que não contiver os dados necessários à identificação do candidato.

5.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ouvida previamente a Comissão Especial da Faculdade.

5.8. A decisão dos recursos, o julgamento das impugnações, o resultado final deste credenciamento e os demais atos cuja publicação seja imprescindível, serão veiculados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) - Caderno Executivo -, no jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, em jornal de grande circulação e no sítio institucional www.direitosbc.br, na forma da legislação aplicável.

5.9. Decididos os recursos, a autoridade competente homologará os resultados do credenciamento e da lista de classificação das propostas dos Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024 – *Temporadas de Janeiro e/ou Julho*.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Edital visa ao credenciamento e eventual contratação dos interessados em ministrar *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporadas de Janeiro e/ou Julho*, observada a necessidade e oportunidade da FACULDADE.

6.1.1. A contratação se sujeitará à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como às demais normas de direito público correlatas.

6.2. Os documentos apresentados digitalmente, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, poderão ser exigidos impressos para fins de cunho comprobatório quanto à sua veracidade.

6.3. Na hipótese de ser efetuada a contratação, a Autorização de Fornecimento será o instrumento contratual, de acordo com a legislação aplicável, que contará com a vigência de até 6 (seis) meses.

6.4. Na hipótese de ser efetuada a contratação pela FACULDADE, os contratados receberão, como contrapartida financeira, o pagamento de R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos) por hora trabalhada, assim considerada a carga horária em que perdurar o curso proposto, limitado a 15 (quinze) horas – carga horária máxima do *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 – Temporada de Janeiro e/ou Julho*.

6.5. O palestrante compromete-se a atualizar os documentos e certidões exigidos nas alíneas do subitem 3.11.4 para fins de efetivação da contratação e de pagamento, sempre que tenha ocorrido alguma alteração das informações neles contidas ou na hipótese de ter transcorrido o prazo de validade de alguma certidão e/ou documento.

6.6. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a FACULDADE considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data do início das aulas a serem ministradas pelo Contratado.

6.7. A Seção de Estágio e Atividades Complementares da Faculdade (SFD-104) ficará responsável pela fiscalização da efetiva execução da Autorização de Fornecimento, por meio de seu Coordenador, conforme dispõe o regulamento próprio (Resolução GFD. nº 112/2018).

6.8. A inexecução da Autorização de Fornecimento acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no ordenamento jurídico vigente, além de sua imediata exclusão do credenciamento para *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024*:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução total. Na mesma penalidade incidirá o contratante que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, receber a Autorização de Fornecimento;
- c) multa compensatória de 15% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução parcial; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, na hipótese do subitem 4.4.4 deste Edital.

6.9. O proponente que tiver curso instalado (com quórum suficiente) e desistir de ministrá-lo estará sujeito às sanções previstas nas alíneas “b” e “d” do subitem 6.8 deste Edital, salvo se o impedimento se der por caso fortuito ou de força maior, que será devidamente apurado em Processo Administrativo.

6.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

6.13. As multas devidas à FACULDADE serão descontadas dos eventuais créditos pertencentes à pessoa contratada e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

6.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da pessoa contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência contratual.

6.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela pessoa contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de credenciamento e de seleção de proposta, no presente procedimento, não estabelece obrigações para a FACULDADE de efetuar qualquer contratação de prestação de serviços dos credenciados, ou estabelecer qualquer vínculo empregatício.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das fases do Credenciamento e Seleção Pública, que estarão disponíveis no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo no endereço eletrônico: www.direitosbc.br.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

7.3. O credenciamento objeto deste procedimento terá validade a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) - Caderno Executivo, até o término das temporadas de *Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024* indicadas no mesmo. O Instrumento Convocatório também será veiculado em jornal de grande circulação, no Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: <http://www.direitosbc.br>, na forma da legislação aplicável.

7.4. Para fins deste Edital, não serão aproveitados eventuais credenciamentos realizados em oportunidade anterior; portanto, os profissionais interessados deverão credenciar-se novamente, conforme as regras nele consignadas.

7.5. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos a seguir:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Formulário de Credenciamento (disponível em: <https://credenciamentocursoferias.direitosbc.br/>);

c) Anexo III-A – Proposta de *Curso de Férias*;

d) Anexo III-B – Relação de documentos acadêmicos;

e) Anexo IV – Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta de São Bernardo do Campo;

f) Anexo V – Declaração de contribuição ao INSS;

g) Anexo VI – Declaração de não contribuição ao INSS;

h) Anexo VII – Declaração de inexistência de cadastro de contribuinte municipal (CCM);

i) Anexo VIII – Declaração de dispensa de apresentação do CRF – FGTS;

j) Anexo IX – Declaração de inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo;

k) Anexo X – Lista de checagem dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.6. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 22 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSOS DE FÉRIAS – ANO ACADÊMICO 2024

1. DO OBJETO

Contratação de palestrantes não integrantes do atual quadro docente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por intermédio de procedimento de credenciamento e seleção pública de propostas de “Curso de Férias – Ano Acadêmico 2024 – *Temporadas de Janeiro e/ou Julho*”, nos horários matutino e/ou noturno, nas temporadas de janeiro/2024 e julho/2024.

Em regra, os cursos possuem carga máxima de 15 (quinze) horas cada um e serão realizados nos períodos matutino e noturno, das 8h às 11h e das 19h30 às 22h30, respectivamente, de segunda à sexta-feira; entretanto, as datas, a carga horária e os horários podem ser alterados pela Faculdade, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A oportunidade para ministrar os Cursos de Férias, seja no formato *online* ou presencial, inicialmente será ofertada aos Professores Titulares e Contratados desta Instituição que estejam em efetivo exercício, bem como a professores visitantes. As vagas remanescentes serão distribuídas aos credenciados e classificados na forma do Edital de Credenciamento e Seleção Pública.

Serão disponibilizados aos alunos, ex-alunos e demais interessados inscrições em 05 (cinco) Cursos de Férias para a temporada de janeiro/2024, e 10 (dez) Cursos de Férias para a temporada de julho/2024, distribuídos conforme o quadro a seguir:

TEMPORADA DE JANEIRO/2024		
SEMANA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
15 a 19/01/2024	1 (um) Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line	1 (um) Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line
22 a 26/01/2024	1 (um) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line	2 (dois) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line

TEMPORADA DE JULHO/2024		
SEMANA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
15 a 19/07/2024	2 (dois) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line	2 (dois) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

22 a 26/07/2024	3 (três) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line	3 (três) Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024, na modalidade on-line
-----------------	--	--

Será constituída, por intermédio de Portaria, expedida pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Comissão Especial, que ficará incumbida dos processos de credenciamento e de seleção das propostas de Cursos de Férias, sendo que, em relação à fase inerente às comprovações das habilitações fiscal, social e trabalhista dos proponentes, as respectivas análises técnicas serão realizadas no âmbito da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da FACULDADE, cujo resultado será ratificado pela Comissão Especial, sem prejuízo de antecedente solicitação de esclarecimentos

Os cursos serão instalados apenas quando atingirem quórum para tanto, fixado, a critério da FACULDADE, em 25 (vinte e cinco) inscritos.

Compete à Faculdade, por intermédio da Seção de Estágio e Atividades Complementares (SFD-104), oferecer a infraestrutura administrativa adequada para instalação e desenvolvimento dos Cursos de Férias, com as ressalvas para os cursos *online*, para os quais o candidato deverá reunir o necessário para acesso à Internet e à ferramenta de Tecnologia da Informação Google Meet.

Também compete à FACULDADE acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos, com pesquisas de satisfação.

CURSOS ONLINE

A carga horária de cada Curso de Férias, se na versão Online, será composta por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aulas virtuais sincrônicas.

A ferramenta de Tecnologia de Informação a ser empregada para os Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 será a Google Meet, cabendo ao Contratado possuir as soluções e os equipamentos de TI necessários à ministração do(s) Curso(s) de Férias Online proposto(s).

3. DA JUSTIFICATIVA

Os Cursos de Férias promovidos pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo têm como finalidade proporcionar a aquisição, atualização ou ampliação de conhecimentos, de forma a expandir a formação acadêmica de seus alunos e demais interessados.

No que tange ao seu corpo discente, também contribui diretamente para a composição de carga horária de atividades complementares, exigida pela grade do Curso de Bacharelado em Direito, que, no caso desta Instituição de Ensino Superior, é normatizado pelo Conselho Estadual de Educação.

E, por tratar-se de uma Autarquia Municipal, com o fim de observar todos os princípios que norteiam as contratações públicas, tais como o princípio da isonomia, princípio da ampla competitividade, princípio da eficiência das contratações públicas, princípio da ampla publicidade, instaurará o devido procedimento de Credenciamento e Seleção Pública para a contratação dos palestrantes que ministrarão os Cursos de Férias no ano acadêmico 2024 (janeiro e julho/2024).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRONOGRAMA - CURSOS DE FÉRIAS: JANEIRO/2024	
DOS PROCEDIMENTOS	PERÍODO
CONVITE AOS PROFESSORES DA CASA (E-MAIL)	31/08/2023
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS PROFESSORES DA CASA	01 a 21/09/2023
ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PROFESSORES DA CASA + PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2023
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	22/09 a 15/10/2023
ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	16 a 25/10/2023
ENVIO DO QUADRO CLASSIFICATÓRIO PARA COM.SOCIAL	26/10/2023
DIVULGAÇÃO DO QUADRO CLASSIFICATÓRIO NO D.O.E + INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CHAMAMENTO	27/10/2023
PRAZO FATAL PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS	27 a 01/11/2023
ANÁLISE DE RECURSOS	06 a 08/11/2023
ENVIO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO PARA COM.SOCIAL	09/11/2023
PUBLICAÇÃO FINAL NO DOE APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	10/11/2023
ORGANIZAÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS CURSOS P/ ALUNOS, PREPARAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET	13 a 17/11/2023
DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO
INSCRIÇÕES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS MEDIANTE GRATUIDADE E PAGAMENTO DE ACORDO COM AS COTAS DISPONÍVEIS	20/11 a 11/12/2023
ANÁLISE DE CURSOS CANCELADOS POR FALTA DE QUÓRUM	12/12/2023
EMAIL DE CONFIRMAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CURSO AOS PROFESSORES MINISTRANTES	13 a 15/12/2023
APÓS O RECESSO: INSCRIÇÕES PARA PÚBLICO EXTERNO E EX-ALUNOS + ALUNOS DA FACULDADE, VAGAS REMANESCENTES, TROCA DE CURSOS CANCELADOS , PARA QUALQUER PERÍODO.	03 a 07/01/2024
PROCEDIMENTOS DA T.I., CRIAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS TURMAS NO CLASSROOM	08 a 12/01/2024
DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS	PERÍODO
1ª SEMANA DE CURSOS (DIURNO E NOTURNO)	15 a 19/01/2024
2ª SEMANA DE CURSOS (DIURNO E NOTURNO)	22 a 26/01/2024

4.1. Havendo necessidade justificada, o cronograma supra poderá ser alterado pela FACULDADE, mediante respectiva divulgação perante o(s) veículo(s) de imprensa oficial(is) e no sítio institucional (www.direitosbc.br), bem como ciência aos participantes do certame.

4.2. Cada candidato poderá apresentar, no máximo, 3 (três) propostas de cursos para períodos distintos.

4.2.1. Sendo apresentadas mais de três propostas, serão objetos de classificação as três que forem entregues por último;

4.2.2. É vedada a apresentação de propostas de cursos em parceria, inclusive com professores da Faculdade, cujo processo de seleção será independente deste Credenciamento e Seleção Pública.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3. A Comissão Especial, para fins de classificação das propostas, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos hábeis e que se referirem ao tema do curso proposto:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.1.3.1. GRADUAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E ESPECIALIDADES CONCLUÍDAS	PONTOS
Livre-docente	4,0
Doutor	3,0
Mestre	1,5
Especialista	1

4.1.3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU ACADÊMICA	PONTOS
Comprovada publicação de artigo em revistas acadêmicas inseridas no Sistema Qualis na área afeta ao curso proposto e no período 2017-2020 (quadriênio disponível na plataforma Sucupira: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/)	A1 – 4 pontos por cada publicação A2 – 3,5 pontos por cada publicação A3 – 3 pontos por cada publicação A4 – 2,5 pontos por cada publicação B1 – 2 pontos por cada publicação B2 – 1,5 pontos por cada publicação B3 – 1 ponto por cada publicação B4 – 0,5 ponto por cada publicação B5 – 0,25 ponto por cada publicação C – sem pontuação
Participar de Grupo de Pesquisa inscrito no CNPq em área afeta ao curso proposto (disponível na plataforma https://lattes.cnpq.br/web/dgp)	0,25 ponto por ano comprovado
Ter apresentado trabalho em evento acadêmico sobre temas que serão tratados no curso proposto.	0,5 ponto por apresentação
Ter oferecido o curso proposto em outra instituição de ensino anteriormente.	2,0 pontos (não admite cumulação)
Ter sido professor universitário anteriormente, com contrato de, no mínimo, dois semestres, no período de 2020-2023.	2,0 pontos
*Para fins de comprovação de experiência, não serão aceitas “autodeclarações” ou currículos dos proponentes.	

4.1.3.3. Somente serão consideradas válidas as graduações, titulações e especialidades comprovadamente concluídas até a data da entrega dos documentos. Não serão admitidas documentações e comprovações posteriores.

4.2. Os candidatos deverão providenciar os seguintes documentos, a serem exigidos no procedimento de credenciamento e seleção pública, para fins de comprovação da qualificação técnica profissional:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- a) Cópias simples de todos os documentos hábeis para comprovar os critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.1, correlatos à titulação, à especialidade e à conclusão do Curso Superior na área relacionada com o tema da proposta de Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido;
 - b) Cópias simples de todos os documentos hábeis para comprovar experiência profissional e acadêmica dos critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.2, tais como, Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas sequenciais: da identificação de seu portador-foto e qualificação e do registro referente à experiência que se quer comprovar), atestado, declaração ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.3 Para fins de comprovação de experiência profissional e acadêmica dos critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.2, não serão aceitas “autodeclarações” ou currículos dos proponentes.
- 4.4. A pontuação prevista nos subitens 4.1.3.1 e 4.1.3.2 será cumulativa.
- 4.5. Serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Proponente de maior idade;
 - b) Maior titulação, na seguinte ordem: livre-docência, doutorado, mestrado e especialização.
- 4.6. Totalizada a pontuação, as propostas serão classificadas em 8 (oito) listas, a saber:

TEMPORADA DE CURSOS DE FÉRIAS JANEIRO/2024

- a) Lista 1 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **15 a 19 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- b) Lista 2 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **22 a 26 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- c) Lista 3 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **15 a 19 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- d) Lista 4 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **22 a 26 de janeiro de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado.

TEMPORADA DE CURSOS DE FÉRIAS JULHO/2024

- e) Lista 5 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **15 a 19 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- f) Lista 6 – propostas de Cursos de Férias para o horário **diurno**, na semana de **22 a 26 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- g) Lista 7 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **15 a 19 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado;
- h) Lista 8 – propostas de Cursos de Férias para o horário **noturno**, na semana de **22 a 26 de julho de 2024**, por ordem decrescente de pontuação, contendo até três propostas por proponente, com a indicação do critério de desempate, se aplicado.

ATENÇÃO: O candidato, em sua(s) proposta(s) de Curso(s) de Férias, deverá indicar expressamente a lista que pretende compor (Lista 1, Lista 2, Lista 3, Lista 4, Lista 5, Lista 6, Lista 7 e/ou Lista 8), a temporada, o período (indicação da semana), as datas e os horários que almeja realizar o(s) pretendido(s) Curso(s) ofertado(s), levando-se em consideração todos os requisitos e condições deste Termo de Referência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023

* Este formulário deverá ser preenchido e enviado à FACULDADE por meio da plataforma digital especificamente designada para esse fim, conforme subitem 3.1.1 do Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 1/2023.

1. Documentos Pessoais		
Nome:		
RG:	Orgão Emissor:	
CPF:	PIS/PASEP:	
2. Qualificação		
Naturalidade:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	Profissão:	
3. Endereço Completo		
Localização (rua, avenida, praça, etc. e número):		
Complemento:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
Estado:		
4. Formação Acadêmica (Indique a área de formação que se relacione com a área de interesse ao curso de Direito)		
Área de formação em nível superior:		
Data da Colação de Grau: ____/____/____		
5. Dados Bancários (para o caso de eventual contratação)		
Nome do Banco:		Nº do Banco:
Nº da Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta:
6. Outros Dados Pessoais		
Telefone Fixo: ()		Celular: ()
(DDD e número)		(DDD e número)
E-mail:		

DECLARO estar ciente de que os Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024 possuem carga máxima de **15 (quinze) horas** cada um e serão realizados nos períodos matutino e noturno, das 8h às 11h e das 19h30 às 22h30, respectivamente, de segunda à sexta-feira; entretanto, as datas, a carga horária e os horários podem ser alterados pela Faculdade, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

DECLARO estar ciente de que a carga horária de cada *Curso de Férias no formato **online*** será composta por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aulas virtuais síncronas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

DECLARO estar ciente de que a ferramenta de Tecnologia de Informação a ser empregada para os *Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024 no formato Online* será a Google Meet, cabendo ao Contratado possuir as soluções e os equipamentos de TI necessários à ministração do(s) *Curso(s) de Férias – Ano Acadêmico 2024* proposto(s).

DECLARO serem verdadeiras as informações acima e que estou ciente de todos os termos do Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 02/2023, comprometendo-me, se requisitado pela FACULDADE, a apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

DECLARO estar ciente de que este formulário de credenciamento só terá validade se acompanhado de todos os documentos exigidos no citado Edital e se preenchidos corretamente todos os campos obrigatórios, constantes dos itens 1 a 6.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO III-A

CRENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023

- PROPOSTA DE CURSO DE FÉRIAS – ANO ACADÊMICO/2024 -

1 Observações importantes

1. Será desconsiderada a proposta de pessoa não credenciada ou indevidamente formulada, nos termos de Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 01/2023;
2. O credenciado poderá apresentar, no máximo, três propostas de cursos para períodos distintos, conforme item 4.1.3 do referido Edital;
3. O credenciamento ou a seleção da proposta não gera garantia de contratação, posto que está condicionada à conveniência e oportunidade da FACULDADE;
4. Os Cursos de Férias - Ano Acadêmico 2024 possuem carga máxima de **15 (quinze) horas** cada um e serão realizados nos períodos matutino e noturno, das 8h às 11h e das 19h30 às 22h30, respectivamente, de segunda à sexta-feira; entretanto, as datas, a carga horária e os horários podem ser alterados pela Faculdade, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
5. A carga horária de cada Curso de Férias no formato **online** será composta por, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aulas virtuais sincrônicas**.
6. A ferramenta de Tecnologia de Informação a ser empregada para os Curso de Férias - Ano Acadêmico 2024 será a **Google Meet**, cabendo ao Contratado possuir as soluções e os equipamentos de TI necessários à ministração do(s) Curso(s) de Férias Online proposto(s).
7. A proposta deverá ser apresentada à FACULDADE por meio de plataforma digital especificamente designada para esse fim, juntamente com o Formulário de Credenciamento, conforme o subitem 4.1.3 do Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 01/2023.

2 Dados do curso

Palestrante:	
Tema:	
Área de concentração:	
Público-alvo (séries):	
Temporada (janeiro/24 e/ou julho/24)	
Lista(s) que pretende compor (Lista 1, Lista 2, Lista 3, Lista 4, Lista 5, Lista 6, Lista 7 e/ou Lista 8)	
Razões de contribuição efetiva e direta para o preparo do aluno do Curso de Direito	
Programação do Curso	
1º dia	

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

2º dia	
3º dia	
4º dia	
5º dia	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO III-B

Relação de Documentos Acadêmicos do subitem 4.2.2 (títulos, especialidades e experiência profissional ou acadêmica)

Credenciamento e Seleção Pública nº 1/2023			
CANDIDATO (A):			
CURSO (S):			
IDADE e DATA DE NASCIMENTO:			
LISTA: Janeiro/2024: () 1 - () 2 - () 3 - () 4 Julho/2024: () 5 - () 6 - () 7 - () 8			
TIPO DE DOCUMENTO ACADÊMICO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2	RUBRICA MEMBRO DA COMISSÃO
Pontuação FINAL :			

Obs. 1: O candidato, em atendimento ao subitem 4.2.4 do Edital de Credenciamento 1/2023, deverá relacionar os documentos hábeis ao tema do curso proposto, como critério de pontuação e classificação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Obs. 2: A comissão fará a conferência dos documentos relacionados pelo candidato e a pontuação a eles atribuída.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura do candidato



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARO, para efeito de possível contratação decorrente do Edital de Credenciamento e Seleção Pública n.º 01/2023, referente aos *Cursos de Férias – Ano Acadêmico 2024* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que não tenho vínculo com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Bernardo do Campo e que não sou integrante do quadro docente desta Faculdade.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas na Lei.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

Eu _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal, que:

() Sou contribuinte individual; ou

() Sou contribuinte facultativo; ou

() Sou contribuinte obrigatório e o desconto das contribuições devidas para a Previdência Social será realizado pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, estabelecida(s) em: _____

_____, sobre o teto máximo do salário-de-contribuição no período de realização da temporada(s) do(s) *Cursos de Férias – Ano Acadêmico 2024* na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Portanto, para os fins previstos na Instrução Normativa RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo está isenta da obrigação de retenção de contribuições previdenciárias.

Declaro, ainda, que, ocorrendo qualquer alteração na contribuição, bem como ausência de recolhimento, comunicarei a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em tempo hábil para providências.

Afirmo estar ciente de que sou responsável pelo recolhimento, na forma do artigo 39, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 2.110/2022, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou esta for inferior à indicada nesta declaração.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO AO INSS

Eu ,....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na (logradouro) nº....., bairro, cidade de, estado de, CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (CCM)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) na (logradouro) _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou cadastrado como contribuinte mobiliário (CCM) no município de meu domicílio.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO CRF – FGTS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) na (logradouro) _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, declaro sob as penas da Lei (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que não me enquadro em nenhuma das condições descritas abaixo, e, portanto, não possuo Cadastro Específico do INSS – CEI, não estando sujeito às obrigações fundiárias e, por conseguinte, à exibição da Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF):

- a) equiparado à empresa isenta de registro no CNPJ;
- b) proprietário do imóvel, dono da obra ou incorporador de construção civil, pessoa física ou pessoa jurídica;
- c) empresa construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
- d) empresa líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das empresas consorciadas; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022);
- e) produtor rural contribuinte individual e segurado especial, quando da comercialização de sua produção diretamente com:
 1. adquirente domiciliado no exterior (até 11/12/2001, EC no 33/01);
 2. consumidor pessoa física, no varejo;
 3. adquirente pessoa física, não-produtor rural, para venda no varejo a consumidor pessoa física;
 4. outro produtor rural pessoa física;
 5. outro segurado especial;
 6. empresa adquirente, consumidora, consignatária ou com cooperativa;
- f) contribuinte individual, quando equiparado à empresa em relação aos segurados que lhe prestem serviços;
- g) titular de cartório, sendo a matrícula emitida no nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;
- h) pessoa física não produtor rural que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do § 7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;
- i) consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em seu nome.

Declaro, de qualquer sorte, que não possuo débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e que me encontro em situação regular quanto ao cumprimento de encargos sociais instituídos por lei.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) na (logradouro) _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não devo à Fazenda Pública do Município de São Bernardo do Campo, o que inclui a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO X

LISTA DE CHECAGEM DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2023			
Nome do candidato:			
	Documento	Atendido	Não atendido
Fundamento	Nome do documento		
	Formulário de credenciamento		
3.11.4, "a"	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou, caso não seja sujeito às obrigações fundiárias, declaração na forma do Anexo VIII;		
3.11.4, "b"	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;		
3.11.4, "c"	Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Bernardo do Campo e que não é integrante do quadro docente desta Faculdade (Anexo IV);		
3.11.4, "d"	No caso do profissional ser contribuinte individual ou facultativo, ou empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, declaração, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal, indicando, se o caso, a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Anexo V);		
3.11.4, "e"	Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, declaração informando essa situação (Anexo VI);		
3.11.4, "f"	Declaração de inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal de São Bernardo do Campo, o que inclui a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Anexo IX);		
3.11.4, "g"	Documento de identificação (RG, CNH, carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional, carteira de identidade de estrangeiro, carteira de identidade militar ou carteira de identidade funcional);		
3.11.4, "h"	Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se esta informação não constar no documento de identificação exigido na alínea "g";		
3.11.4, "i"	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) do domicílio do candidato, se houver, ou, na hipótese de inexistência/cancelamento desta inscrição, declaração na forma do Anexo VII;		
3.11.4, "j"	Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com		



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

	Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);		
3.11.4, "k"	Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio do candidato, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, ou outro meio idôneo;		
3.11.4, "l"	Certidão Negativa de Apenados, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;		
3.11.4, "m"	Comprovação de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por meio da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União.		
RESULTADO FINAL:			